

HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 09.304.427/0001-58

FATO RELEVANTE

A HABITASEC SECURITIZADORA S.A. (“Emissora”) vem a público comunicar aos investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Classe Sênior, em Série Única, e da Classe Subordinada, da 121ª (centésima vigésima primeira) Emissão (“CRI” e “Titulares dos CRI”, respectivamente) e ao mercado em geral, em atendimento às disposições do artigo 52, inciso IV, da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), que no âmbito da **Assembleia Especial de Investidores dos Titulares dos CRI realizada em 15 de setembro de 2026**, foi decretada a ocorrência de Evento de Execução Não Automática das Garantias e, por conseguinte, o vencimento das obrigações decorrentes do Contrato de Cessão, ensejando a Recompra Obrigatória dos Créditos Imobiliários pela Cedente **SPE UFV INFRA 2 S.A.**, e Fiadores **INFRACAPITAL BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – INFRAESTRUTURA** e **João Alberto Bertin Sanches**, ocasionando o vencimento antecipado dos CRI, em razão dos eventos previstos nas Cláusulas 8.1.2., itens (iii) e (ix) do Contrato de Cessão, 6.3.2., itens (iii) e (ix) do Termo de Securitização.

Diante do exposto, a Emissora seguirá adotando todas as providências cabíveis em defesa aos interesses dos Titulares de CRI.

Os termos utilizados iniciados em letras maiúsculas e que não foram aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

São Paulo, 16 de setembro de 2026.

Marcos do Valle Neto
Diretor de Securitização e Distribuição